



LICENÇA AMBIENTAL 21/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **SCZ Manutenções Ltda** ME, inscrito no CNPJ sob o N.º 32.724.835/0001-80, localizado na Rua Francisco Marques Júnior, n.º 25, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itabirito/MG, coordenadas geográficas 20°14'05"S e 43°48'08"O - **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** -- LAS, para atividade de Lava Jato e Serralheria, enquadradas na DN COPAM 217/2017 sob o código 45.20-05-0-05 (Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores) e sob o código 25.42.0-00 (Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias), conforme processo administrativo n.º 13490/2021, de acordo com as normas ambientais vigentes.

Itabirito, 16 de dezembro de 2021.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

RECEBIDO

Em 23/12/21

Por Raphael R. da Silva

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

Rua Araújo Lima, n.º 23, 2º andar, Bairro Centro

Itabirito/MG - 35450-0271 CNPJ: 18.307.835/0001-84

(31) 3561-4008/4009 - meioambiente@oml.mg.gov.br



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Encaminhar à SEMAM relatório sobre o Programa de Auto-monitoramento dos aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas, com anexo fotográfico.	Anualmente e durante a vigência da licença.
02	Subsidiar à SEMAM, 02 (duas) placas em alumínio/inox 60cm x 1,00m, com poste de 2" para fixação com 3,00m e base para chumbar. A fim de apoiar a sinalização das áreas verdes municipais.	60 dias após a emissão da LAS.
03	Realizar controle de ruídos dentro do empreendimento a fim de evitar a propagação sonora emitida pelos equipamentos.	Contínuo
04	Encaminhar à SEMAM relatório ambiental destinação dos resíduos.	60 dias após emissão da LAS.
05	Implantar tratamento acústico para evitar a propagação sonora emitida a fim de evitar a perturbação do profissional que executara as atividades de lixadeira e corte.	90 dias após emissão da LAS.